

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



12146 04/06/2024 08:01:03 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

GABINETE DA VEREADORA EMILY IDALGO

PROJETO DE LEI Nº 48 de 2024- L

Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", para recebimento de denúncias de atividades degradantes do meio ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Emily Idalgo, a saber:

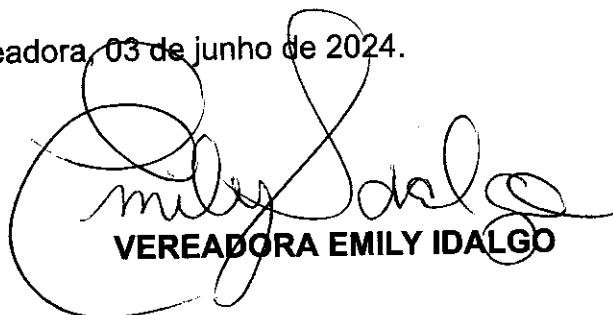
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o "DISQUE-VERDE", constituído de uma linha telefônica destinada a receber denúncias sobre atividades potencial ou comprovadamente degradadoras do meio ambiente, tais como queimadas, desmatamentos, poluição e afins, bem como a oferecer informações sobre a legislação ambiental.

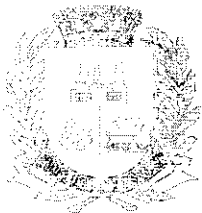
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início de sua vigência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Vereadora, 03 de junho de 2024.


VEREADORA EMILY IDALGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

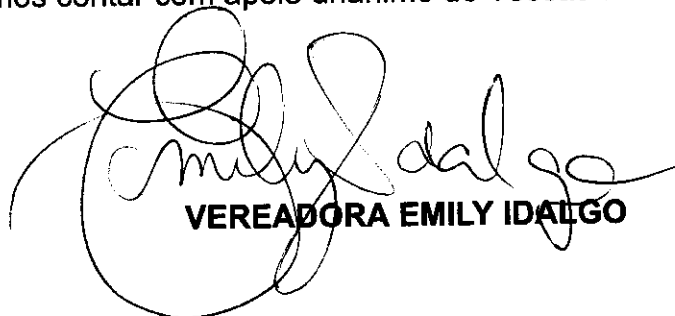
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo visa contribuir com a preservação do meio ambiente, visto que o "DISQUE-VERDE" se destina a ampliar a fiscalização de atividades que possam resultar em degradação ambiental. Com a participação popular, as informações serão transmitidas diretamente ao setor competente, possibilitando aos fiscais uma identificação mais célere do descumprimento da legislação ambiental. Importante ressaltar que, a propositura encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, já que também cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de propostas que visem resguardar os interesses comuns da sociedade, e o meio ambiente é, inegavelmente, um bem cuja preservação é interessante à coletividade, não só para a presente geração, mas também para as futuras. Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

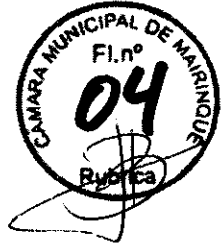

VEREADORA EMILY IDALGO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI N° 48 / 2024-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

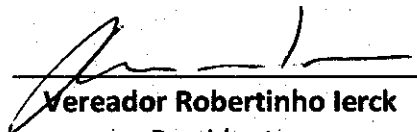
§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 10 de junho de 2024.

Expediente da 122ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente